

Anexo I – Termo de Referência

1. Introdução

Este Termo de Referência apresenta os parâmetros para desenvolvimento de projeto de parceria com a iniciativa privada para a gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo e diretrizes para a elaboração e apresentação de Subsídios pelos Interessados, no âmbito do PPMI aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Os Subsídios, apresentados na forma do Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios, deverão, tanto quanto possível, estar acompanhados dos documentos que os fundamentem, para permitir à Administração Pública Municipal dispor das informações necessárias à avaliação e à comparação dos seus conteúdos.

As diretrizes previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos Subsídios, e o seu atendimento, assim como o das premissas fixadas neste documento, constituem requisitos mínimos.

2. Contexto

O serviço de estacionamento rotativo pago constitui importante mecanismo para racionalização do uso do viário e de gestão do trânsito, para valorização do espaço urbano e desenvolvimento de serviços e comércio em determinadas localidades. Nesse sentido, o serviço tem passado por alterações recentes, incluindo a modernização e migração para a cobrança e pagamento por meio digital.

O serviço de estacionamento rotativo pago foi instaurado em 1975, a partir do Decreto Municipal nº 11.661, de 30 de dezembro de 1974. Posteriormente, por meio da Lei Municipal nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, autorizou-se o Poder Executivo a outorgar, mediante concessão, a exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos no Município, respeitado o disposto no Decreto Municipal 37.292, de 27 de janeiro de 1998.

Desde o início do serviço, o número de vagas dedicadas ao estacionamento rotativo passou de 5.000, em 1975, para 40.682, em 2018, segundo dados da CET. Em paralelo, a Prefeitura de São Paulo dedicou esforços para superar o modelo de cobrança analógica, com talões, migrando para um serviço digital. Esse modelo foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 57.115, de 07 de julho de 2016, a partir do qual se observou a convivência entre o talão e o serviço por meio digital, com homologação de aplicativos para comercialização dos créditos de estacionamento rotativo pago. Desde 04/12/2016, entretanto, desativou-se o modelo analógico, com uso exclusivo do serviço de maneira digital.

Não obstante tais modernizações recentes, em 13 de novembro de 2017, a Hora Park Sistema Rotativo Ltda. (Estapar) protocolou, junto à SMDP, Manifestação de Interesse Privado (“MIP”),

com intuito de obter autorização para realizar estudo sobre projeto de parceria com a iniciativa privada, para gestão do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município.

Em função do apresentado na MIP e de avaliação posterior do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias (“CMDP”), cujo entendimento foi de que se trata de um projeto prioritário para o Município, devendo ser incluído no Plano Municipal de Desestatização, aprovou-se, em 06 de fevereiro de 2018, o lançamento de Chamamento Público para a realização de estudos sobre o serviço de estacionamento rotativo pago.

Nesse sentido, objetiva-se ampliar os benefícios e o alcance que um sistema de estacionamento rotativo pago eficiente pode trazer para o Município, entendendo que um Projeto de Parceria poderia ser uma maneira de alcançar tal meta.

A manutenção, gestão e operação do serviço demanda certo esforço do erário municipal, o qual poderia ser alocado em outros serviços e investimentos, caso o Projeto de Parceria se mostre uma solução vantajosa para a Administração Pública. Esse possível benefício se amplia ao trazer parceiro capaz de fazer os investimentos que a Prefeitura tem demonstrado baixa capacidade econômico-financeira para realizar, possibilitando o melhor aproveitamento do serviço, seus aprimoramentos e o desenvolvimento de novas funcionalidades.

O aprimoramento do nível de serviço atual da gestão, assim como o apoio na fiscalização do serviço de estacionamento rotativo pago, contribuirá diretamente para a redução da taxa de evasão e a maior racionalização do viário urbano. Além do mais, promoverá melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta.

Portanto, vislumbram-se potenciais melhorias e ganhos de eficiência no âmbito do serviço de estacionamento rotativo pago existente.

3. Objeto do PPMI

É objeto deste PPMI apresentação de subsídios preliminares para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para a gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo (“Subsídios”).

4. Escopo

O presente PPMI visa a angariar Subsídios e, assim, obter respostas sobre pontos específicos e críticos à estruturação do projeto de parceria com a iniciativa privada para gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Os Subsídios deverão fornecer:

- 1) indicação das características do modelo de negócio ideal para o serviço de estacionamento rotativo pago do Município de São Paulo, incluindo o número de vagas e a expansão dessas, a localização geográfica, o modelo de precificação, os horários de aplicação e a tecnologia adotada, visando imprimir maior racionalidade no uso do viário e aumentar a rotatividade de vagas;
- 2) indicação do modelo ideal de auxílio do parceiro privado à fiscalização do serviço pela Prefeitura, incluindo estratégia, tecnologia e equipamentos a serem utilizados, além de dados e informações que serão repassados à Administração Pública Municipal para permitir a lavratura dos autos de infração;
- 3) estimativa das receitas, custos e investimentos necessários para gerir, modernizar e operar o serviço de estacionamento rotativo pago ideal proposto;
- 4) sugestões de possíveis serviços acessórios que apresentem sinergia com o serviço de estacionamento rotativo pago proposto e que poderiam ser agregados ao escopo sugerido;
- 5) indicação e avaliação do melhor modelo de parceria entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a iniciativa privada para viabilizar o serviço de estacionamento rotativo pago ideal proposto; e
- 6) indicação do interesse para a Administração Pública Municipal na adoção da forma de parceria com a iniciativa privada sugerida, em aspectos tais como melhoria do serviço, vantajosidade, economicidade, eficiência e adequação jurídica.

5. Diretrizes para a elaboração dos Subsídios

Os Interessados deverão elaborar os Subsídios em atendimento ao Edital de Chamamento Público, a este Termo de Referência e à legislação aplicável, considerando suas premissas e diretrizes.

Os Subsídios deverão contemplar aspectos relativos à eventual projeto de parceria com a iniciativa privada para a gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, no que diz respeito às necessidades identificadas no Município e à melhor estratégia para aprimorar o serviço e apoiar a sua fiscalização da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1. Objetivos

Os Subsídios deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- a) aprimorar o nível de serviço atual da gestão e operação do serviço de estacionamento rotativo pago, contribuindo para a redução da taxa de evasão, a maior racionalização do viário urbano e maior eficiência na fiscalização;
- b) promover a vantajosidade econômica e operacional para a Administração Pública e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras

possibilidades de execução direta e indireta, privilegiando-se, tanto quanto possível, a desoneração dos cofres públicos;

- c) permitir aperfeiçoamentos graduais e agregação de novas funcionalidades; e
- d) apoiar a Administração Pública na otimização do processo de fiscalização, indicando novas estratégias, tecnologias e equipamentos que podem ser adotadas pela Prefeitura.

5.2. Premissas

Os Subsídios deverão, ainda, se pautar pelas seguintes premissas:

- a) considerar que a Administração Pública Municipal determinará o valor mínimo e máximo a ser cobrado pelo estacionamento rotativo pago no Município;
- b) considerar que o valor máximo poderá sofrer reajustes anuais;
- c) considerar que a fiscalização do estacionamento rotativo pago é de competência exclusiva do Poder Público e que o parceiro privado deve fornecer dados e informações do serviço que permitam a correta fiscalização e a lavratura dos autos de infração pela Prefeitura;
- d) considerar que os dados e informações referentes ao serviço prestado, gerados no âmbito da prestação do serviço de estacionamento rotativo pago, pertencem à Administração Pública Municipal;
- e) considerar a vedação de concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
- f) considerar reservas de vagas para idosos e portadores de deficiência, estabelecidas pela Lei Municipal nº 14.481, de 12 de julho de 2007, Decreto Municipal nº 51.395, de 7 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 36.073, de 9 de maio de 1996, e outras normas aplicáveis.

6. Conteúdo dos subsídios

Os Subsídios deverão contemplar alguns ou todos os itens especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios.

A apresentação dos Subsídios deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios.

É facultada ao Interessado a apresentação de documentos complementares aos Subsídios, desde que sirvam ao seu esclarecimento ou fundamentação e atendam às vedações do item 4.3.